

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA**

1. OBJETIVO

- 1.1. Esta Política estabelece os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental e climática da Nikos Gestão de Recursos LTDA. (“Gestora”), considerando os seus negócios e o relacionamento com partes interessadas.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Esta Política deve ser observada por todos os colaboradores da Gestora, bem como pelos demais prepostos vinculados.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. A responsabilidade pelo gerenciamento dessa Política compete à área de Gestão de Riscos da Gestora.
- 3.2. A preocupação com a sustentabilidade deve ser comum e constante a toda população mundial, inclusive às instituições inseridas dentro do contexto socioambiental de cada área geográfica.
- 3.3. A Gestora tem o propósito de ser o meio para que seus clientes e usuários alcancem os seus objetivos financeiros, oferecendo condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores e buscando um crescimento sustentável e saudável, baseando suas ações no princípio da responsabilidade, em respeito ao contexto socioambiental em que está inserida.
- 3.4. A Política de Responsabilidade Socioambiental da Gestora observa o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição (Princípio da Relevância) e a compatibilidade da política com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros (Princípio da Proporcionalidade).

4. MAPEAMENTO DAS EXPOSIÇÕES

4.1. Riscos Climático e Ambiental:

4.1.1. A exposição aos riscos climático e ambiental é baixa, tendo em vista a imaterialidade do impacto direto das atividades da Gestora no clima em escala local ou global. Este impacto direto é proporcional principalmente à presença física dos escritórios em funcionamento e, conseqüentemente, o consumo de água, luz, materiais de escritório e a destinação de resíduos.

4.1.2. O impacto indireto dá-se por meio de produtos e serviços financeiros prestados pela Gestora. Mais especificamente, por meio da intermediação financeira que direciona capital para financiar empresas ou setores da economia que mais contribuem para a degradação ou a recuperação do meio ambiente.

4.2. Risco Social:

4.2.1. O impacto social da Gestora se estende aos colaboradores diretos, suas famílias, e os parceiros vinculados à Gestora. Esta influência passa mais notadamente por um sustento econômico das unidades familiares, pela qualidade do ambiente de trabalho, pelo risco de ocorrência de comportamentos antissociais, tais como racismo, assédio, entre outros e pelo risco de práticas de condições não equitativas de trabalho.

4.2.2. De maneira indireta, o impacto das atividades da Gestora difunde-se na sociedade no sentido mais amplo. O posicionamento institucional da Gestora e a propagação de seus princípios e valores influencia de maneira positiva o mercado em que atua e, indiretamente, a sociedade como um todo.

4.3. Contrapartes e Parceiros:

4.3.1. Embora a Gestora não possa controlar as exposições a riscos socioambientais e climáticos incorridas por suas contrapartes e parceiros, identificamos como relevante o risco social advindo de possíveis práticas antissociais ou criminosas dentro de suas organizações, tais como discriminação de minorias, assédio, não cumprimento de obrigações trabalhistas, entre outros.

5. **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

5.1. Os princípios e diretrizes que norteiam a atuação da Gestora em relação à responsabilidade socioambiental e climática são:

- i. ética e transparência, engajamento para impedir a utilização indevida de seus serviços e operações por terceiros, prezando pela divulgação de informações com transparência e clareza, em atendimento à regulamentação vigente e de acordo com as melhores práticas do mercado, buscando alinhamento de seus colaboradores e fornecedores com seu Código de Ética e Conduta;
- ii. respeito aos Direitos Humanos, sendo intolerante a quaisquer violações de tais direitos pelas partes interessadas, bem como agindo com rigidez com aqueles que, de qualquer forma, os desrespeitam;
- iii. uso consciente de recursos naturais, buscando minimizar o impacto gerado por suas atividades e conscientização de suas partes interessadas;
- iv. prática de cidadania corporativa, promovendo, financeiramente ou não, o desenvolvimento econômico, ambiental, cultural e social do contexto em que esteja inserida a instituição; e
- v. observância de princípios socioambientais e climáticos, buscando mitigar os riscos socioambientais e climáticos de seus produtos e serviços, bem como desenvolver novos produtos e serviços que possam oferecer alternativas sustentáveis.

6. **RESPONSABILIDADES**

- 6.1. O Comitê de Riscos acumula a responsabilidade de Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Compete a este comitê recomendar esta Política e suas revisões para aprovação junto à Diretoria.
- 6.2. As atribuições do diretor de riscos, responsável pelo cumprimento desta Política, abrangem:
 - i. a propositura e revisão desta Política, em apoio à Diretoria;
 - ii. a implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento de ações com vistas à efetividade desta Política; e
 - iii. a divulgação adequada e fidedigna das informações relativas à efetividade desta Política.

7. GOVERNANÇA

- 7.1. Os princípios e diretrizes desta política serão incorporados na estrutura de governança da Gestora através das seguintes práticas:
 - i. fiscalização e incentivo ao cumprimento dos quesitos socioambientais já constantes nas suas políticas comerciais e corporativas;
 - ii. monitoramento da legislação socioambiental vigente para alinhamento de suas políticas e efetivo cumprimento de sua obrigação socioambiental e climática;
 - iii. registro e monitoramento de riscos socioambientais, inclusive das eventuais perdas materiais relacionadas a tais riscos, presentes nas atividades e nas operações da Gestora, por meio do Relatório de Gerenciamento de Riscos. Os dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais devem ser guardados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo informações como: valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
 - iv. avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação;
 - v. capacitação dos colaboradores para analisar adequadamente os fatores socioambientais em suas atividades, bem como identificando novas oportunidades socioambientais em suas atividades; e
 - vi. apresentação de planos de ação e orientação pelo diretor de riscos, responsável pelo cumprimento desta Política, para implementação de medidas corretivas ou de melhores práticas socioambientais.

8. VIOLAÇÃO DAS NORMAS

- 8.1. Qualquer colaborador que for identificado violando ou prejudicando a eficácia da presente política estará sujeito às sanções previstas nas políticas próprias da Gestora. No caso das demais pessoas

vinculadas, incluem-se nessas sanções o encerramento de eventual vínculo contratual mantido, sem prejuízo de outras medidas, judiciais ou não, que se façam necessárias.

9. REVISÃO

9.1. Esta Política deverá ser revisada a cada 3 (três) anos, ou, a qualquer tempo, sempre que mudanças legais, regulamentares e/ou corporativas demandarem alterações.

10. VIGÊNCIA

10.1. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação.

11. CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Versão revogada
1.0	02/05/2024	Não se aplica
1.1	16/07/2025	1.0
1.2	07/04/2026	1.1.